RIO DE JANEIRO (PROVINCIA) VICE-PRESI-
DENTE (ANTONIO DE SOUZA)
RELATORIO...8 SET. 1877

INCLUI ANEXOS JA MICROFILMADOS NA ORDEM CRONOLOGICA.

PUBLICAÇÕES OFICIAES

II, 241,

RELATORIO

RELATORIO

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DO

RIO DE JANEIRO

NA

SEGUNDA SESSÃO DA VIGESIMA PRIMEIRA LEGISLATURA

No dia 8 de Setembro de 1877

PELO VICE-PRESIDENTE

Dr. Francisco Antonio de Souza

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA — MONTENEGRO — RUA DE S. JOSÉ N. 9

1877

Snrs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial

VINDO em obediencia á lei assistir á installação dos vossos trabalhos e relatar-vos o estado dos negocios publicos confiados a minha gestão desde o dia 3 de Janeiro do corrente anno, em que entrei em exercicio, substituindo o honrado Presidente o Exm. Sr. Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, que foi occupar a sua cadeira na Camara dos Deputados, eu me desempenho de um grato dever saudando a provincia do Rio de Janeiro nos seus illustres representantes e com ella me identificando nas lisongeiras esperanças, que faz nascer a sempre auspiciosa reunião dos seus eleitos, nos quaes reconheço que sobrão illustração e patriotismo para vencer as difficuldades do presente e encaminhar a provincia pela estrada do progresso á realisação de seus elevados destinos.

Offerecendo-vos o concurso de uma vontade guiada pelas melhores intenções, espero encontrar no vosso esclarecido zelo pelo bem estar e prosperidade da provincia, que é o nosso anhelo commum, o auxilio indispensavel para o bom exito de uma tarefa assás difficil, mas que aceitei no intuito de prestar meus serviços á provincia onde nasci e á qual devo a mais profunda e sincera gratidão.

Familia Imperial

E' com satisfação que vos communico que a Familia Imperial não tem soffrido em sua preciosa saude.

Suas Magestades Imperiaes continuão a sua viagem pela Europa; é para todo o brasileiro motivo de desvanecimento as distinctissimas demonstrações de estima e consideração com que por toda a parte os Augustos viajantes têm sido acolhidos.

Eleições

Forão approvadas pela Camara dos Deputados as eleições primarias e secundarias da provincia para a 16ª legislatura, pela fórma constante do parecer da commissão de poderes d'aquella Camara, enviado a esta presidencia com o aviso do Ministerio do Imperio de 10 de Janeiro ultimo.

Adiou-se apenas o conhecimento da eleição primaria da parochia da cidade da Parahyba do Sul, sendo annullada a do collegio de S. João do Principe, presidido pelo commendador Joaquim José de Souza Breves.

Não tendo podido concorrer, no dia marcado para a eleição primaria em toda a provincia, a parochia da Sebastiana, por não estar concluida a sua qualificação, designei para a eleição de Juizes de Paz da mesma parochia a ultima dominga do mez de Abril, em que teve lugar aquelle processo sem perturbação da ordem publica.

Do mesmo modo teve lugar a eleição de Vereadores no municipio de Sapucaia, que foi annullada por não ter a ella concorrido a parochia de S. José do Rio Preto, que influia pelos seus votos no resultado da eleição municipal, quanto á maioria dos eleitos.

Declarada sem effeito aquella eleição, procedeu-se a outra em substituição na ultima dominga de Maio e bem assim as de Juizes de Paz e eleitores d'esta parochia.

Tiverão lugar sem preterição dos preceitos da lei e perturbação da ordem publica as eleições de Vereadores e Juizes de Paz do municipio de S. Fidelis, e tanto que forão consideradas validas pelo poder competente, com excepção apenas da freguezia de Santo Antonio de Padua, que foi annullada e S. José de Leonissa em que não houve eleição.

Em resposta a uma consulta que me fez a Camara de Iguassú declarei-lhe que, não influindo no resultado da eleição de Vereadores a votação da freguezia da Piedade d'esse municipio, que foi annullada, prevalecia a eleição das outras parochias co-municipaes de conformidade com o § 1° combinado com o 3° do art. 142 das Instrucções n. 6.097 de 12 de Janeiro de 1876.

Recommendei a essa Camara que, eliminando a votação d'aquella freguezia, deferisse juramento aos eleitos, para que entrassem no exercicio dos seus cargos, e marquei a ultima dominga de Junho para a eleição de Juizes de Paz da referida freguezia da Piedade.

Designei a 3ª dominga de Maio para a eleição de Juizes de Paz da freguezia do Passa Tres, que fôra annullada, bem como a de Vereadores, declarando á respectiva Camara que, não influindo no resultado da eleição quanto a maioria dos Vereadores, a votação d'aquella parochia, prevalecia nos termos do § 1° combinado com o 3° do art. 142 das Instrucções citadas a eleição de Vereadores feita pelas outras freguezias.

Conseguintemente recommendei á Camara Municipal que, eliminando os votos dados pela mesma parochia, convidasse os eleitos a prestar juramento e os empossasse de seus cargos.

Posteriormente ponderou-me o presidente d'aquella Camara que procedendo a apuração geral dos votos para Vereadores, com exclusão da parochia do Passa Tres, dava-se o facto de irem occupar os lugares de Vereadores quatro supplentes, inclusive um que devia substituir o 7° Vereador, que estava excluido por ser sobrinho do novo presidente, e que assim influindo o resultado da eleição quanto a maioria dos Vereadores eleitos, e dando-se a hypothese do § 3° do art. 142 das Instrucções de 12 de Janeiro do anno passado, parecia que era o caso de mandar proceder a nova eleição em todo o municipio.

Em resposta declarei-lhe que prohibindo unicamente o art. 23 da lei de 1

de Outubro de 1828 que sirvão conjunctamente na mesma Camara pai e filhos, irmãos ou cunhados durante o cunhadio, doutrina esta sustentada pelo aviso de 16 de Dezembro de 1829, que terminantemente declara poderem servir conjunctamente na mesma Camara Vereadores que estejão entre si na relação de tio e sobrinho, e que é confirmada pelo aviso n. 399 de 31 de Agosto de 1869, explicito a semelhante respeito, não existia incompatibilidade alguma entre o 1° e 7° Vereador, e que n'esses termos cumprisse a portaria de 7 de Abril ultimo.

Os novos eleitos já tomárão posse de seus cargos, não obstante a reluctancia de alguns em cumprir as ordens d'esta presidencia, com as quaes não se conformando, representou ao Governo Imperial um dos Vereadores do quatriennio findo; prestadas as informações exigidas em aviso do Ministerio do Imperio de 6 de Junho, foi indeferida aquella representação pela improcedencia de suas allegações.

Segurança publica e individual

Não soffreu alteração alguma a tranquillidade publica depois de vossa ultima reunião.

As medidas que tão sabiamente tendes decretado para diffundir a instrucção moral e religiosa, garantem-nos no presente como no futuro que se ha de manter imperturbavel a tranquillidade publica.

A educação corrige a má indole, como a instrucção esclarecendo o espirito faz de cada cidadão, no interesse individual, um agente da ordem publica.

Com quanto, em relação a segurança individual, não deixasse de haver attentados, mesmo assim pela natureza dos crimes não é possivel negar que é boa a indole e pacificos os sentimentos da população d'esta Provincia.

No relatorio do Chefe de Policia encontrareis especificadamente os crimes d'esta natureza, occorridos no periodo de minha administração, bem assim os crimi-

nosos que forão capturados, processados e punidos, e as providencias tomadas em relação áquelles que procurão furtar-se á acção da justiça.

Consta igualmente do relatorio os suicidios e desastres, que tiverão lugar durante o periodo a que acima me refiro.

Não posso deixar de louvar o pessoal encarregado da policia da Provincia e de acompanhar os meus antecessores, consignando um voto de louvor ao integro e zeloso magistrado Dr. Luiz de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, que está incumbido d'este importantissimo serviço.

Administração da Justiça

Derão-se as seguintes alterações no pessoal da administração da justiça.

Por decreto de 18 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado Juiz de Orphãos do termo de Campos, na vaga deixada pelo Bacharel Didimo Agapito da Veiga Junior, que passou a Juiz de Direito da comarca de S. Pedro da Cachoeira, na provincia do Espirito-Santo o Bacharel Manoel Coelho Barroso, que entrou em exercicio a 13 de Fevereiro.

A 30 do mesmo mez assumio as funcções de Juiz Municipal do termo de Mangaratiba, o Bacharel José Martins Bastos, na vaga deixada pelo Bacharel Francisco de Paula Ferraz e Souza, que foi removido para o termo de S. José dos Barreiros na provincia de S. Paulo.

Por decreto de 31 do referido mez foi nomeado Juiz Municipal de Angra dos Reis, na vaga do Bacharel Walfrido da Cunha Figueiredo que foi despachado Juiz de Direito da comarca de S. José do Campo Largo na provincia do Paraná, o Bacharel Joaquim Mariano Campos do Amaral Gurgel, que entrou em exercicio a 23 de Março.

Tendo sido despachado Juiz de Direito da comarca de Jundiahy, na provincia de S. Paulo, o Bacharel Ignacio José de Oliveira Arruda, foi nomeado para o lugar de Juiz Municipal de Pirahy que este exercia, o Bacharel Bento

Antunes Barroso, que entrou em exercicio a 5 de Fevereiro assumindo na mesma data as funcções de Juiz de Direito da comarca como substituto, no impedimento do respectivo proprietario.

Por acto de 15 de Fevereiro concedi ao Bacharel Henrique Antão de Vasconcellos a demissão que pedio do cargo de Promotor publico da comarca de Macahé e nomeei, para substituil-o, o Bacharel Hygino de Bastos Mello, que se acha em exercicio desde 13 de Março.

A 5 de Março demitti o Bacharel Juvenal de Mello Carramanhos do cargo de Promotor publico da comarca de S. Fidelis e nomeei para substituil-o o Bacharel Gregorio Francisco de Miranda, que assumio o exercicio a 2 de Maio.

Em data de 1 de Maio entrou no exercicio da vara de direito da comarca de Iguassú o Bacharel Joaquim José do Amaral na vaga deixada pelo Bacharel Francisco Ferreira Corrêa, que falleceu.

Por decreto de 2 do dito mez obteve demissão do lugar de Juiz substituto da 2ª vara de Nictheroy o Bacharel Joaquim Alves Carneiro de Campos, sendo substituido pelo Bacharel Custodio Manoel da Silva Guimarães Junior, que entrou em exercicio a 9 do referido mez.

Acha-se em exercicio do cargo de Juiz Municipal do Rio Claro desde 1 de Maio o Bacharel Salustino Gomes da Silveira, em virtude da reconducção que obteve por decreto de 13 de Abril ultimo.

Por acto de 6 de Junho concedi ao Bacharel Antonio Fausto Neves de Souza a demissão que pedio de Promotor publico da comarca de Pirahy e nomeei para o mesmo cargo o Bacharel Francisco Altino Corrêa de Araujo, que entrou em exercicio a 6 de Agosto.

Por decretos de 26 de Junho forão removidos os Juizes de Direito Ernesto Julio Bandeira de Mello da comarca de S. João da Barra para a de Vassouras, e Ernesto Augusto Pereira da de Barbacena, na provincia de Minas-Geraes, para a de S. João da Barra.

Por decretos da mesma data foi removido do termo de Saquarema para o de Araruama o Juiz Municipal Bacharel Pedro Wenceslão de Mello e Cunha e nomeados Juizes Municipaes, de Saquarema o Bacharel João Xavier Rebello, e de Valença o Bacharel Romualdo de Andrade Baena na vaga do Bacharel Martinho de Freitas Vieira de Mello, que obteve demissão.

Tendo sido nomeado Juiz Municipal do termo da Cachoeira na provincia

da Bahia o Bacharel Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, que exercia o cargo de Promotor publico da comarca de Valença, removi a 28 de Junho para este lugar o Promotor publico da de Petropolis Bacharel Candido Drumond Furtado de Mendonça, que entrou em exercicio a 21 de Julho, e nomeei o Bacharel Joaquim Francisco de Barros Barreto Promotor da comarca de Petropolis, o qual assumio o respectivo exercicio a 8 do referido mez de Julho.

Por decreto de 11 do Julho foi removido para o termo de Macahé na vaga deixada pelo Bacharel Joaquim José Itabaiana de Oliveira, que não foi reconduzido no lugar de Juiz Municipal, o Bacharel Alfredo Alves Matheus que servia igual cargo nos termos de Queixeramobim e Riacho de Sangue na provincia do Ceará.

Por decreto de 14 de Agosto concedeu-se ao Bacharel Affonso Peixoto de Abreu Lima a demissão que pedio do cargo de Juiz Municipal do termo de Campos, sendo substituido pelo Bacharel Manoel Joaquim da Silva Pinto, que exercia o lugar de 5° Juiz substituto da Côrte.

Officios de Justiça

Por acto de 4 de Janeiro do corrente anno nomeei a Anastacio José Cardoso para servir provisoriamente o officio de depositario publico do termo de Valença: esta nomeação foi confirmada por decreto imperial de 23 de Março.

A 11 do mesmo mez aceitei a desistencia que fez José Braulio Ludolf do officio de escrivão do jury e execuções criminaes do termo de Cantagallo.

Designei o tabellião Vicente José da Costa e Souza para servir o cargo de official do registro de hypothecas da comarca de Iguassú, ficando de nenhum effeito o acto de 22 de Janeiro de 1875 que designou para exercer o dito cargo o tabellião do termo de Itaguahy Vicente José Borges de Albuquerque.

Por decretos de 14 de Fevereiro e 13 de Abril forão confirmadas as nomeações de José dos Santos Magano e Luiz de Chaves Mello para servirem

provisoriamente, este o officio de escrivão de orphãos, de bens de ausentes e heranças jacentes do termo de Paraty, e aquelle o de escrivão do jury e execções criminaes do termo da Barra Mansa.

Por decreto de 18 de Abril foi igualmente confirmada a nomeação provisoria de Augusto José Ferreira Tinoco para o lugar de partidor do termo de S. João da Barra.

A 11 de Junho aceitei a desistencia feita por Domingos José Alves Santiago dos officios de partidor e contador do termo da Barra Mansa.

Por acto de 11 de Junho resolvi, em vista de representação que dirigio-me o Juiz de Direito do Rio Bonito, cassar a designação do tabellião João Hilario de Menezes Drumond para servir o lugar de official do registro de hypothecas da respectiva comarca, e designar para occupar o referido cargo o tabellião Carlos Augusto de Mattos e Silva.

Em execução do decreto provincial n. 2236 de 9 de Fevereiro determinei que passasse a occupar o lugar de 3° tabellião de Nictheroy o 2° tabellião Coronel Augusto Francisco Caldas, e mandei pôr em concurso os de 2° e 4° novamente creados pelo citado decreto.

Allegando impossibilidade para continuar a servir o officio de 3° tabellião de Nictheroy o Coronel Augusto Francisco Caldas, resolveu o Governo Imperial dar-lhe para successor o Tenente-Coronel José Alves Carneiro, com a obrigação de prestar áquelle a terça parte do rendimento do mesmo officio segundo a lotação.

Por decretos imperiaes de 18 de Julho forão confirmadas as nomeações provisorias que fiz dos serventuarios privativos dos officios de escrivão do jury e da provedoria Polycarpo Francisco de Vasconcellos e Francisco Maximo Barbosa para servirem os officios de 2° e 4° tabelliães d'esta capital.

Por acto de 25 do referido mez nomeei o cidadão José Joaquim Gonçalves para exercer provisoriamente o officio de depositario do termo de Iguassú.

Por decreto de 14 de Agosto foi nomeado Amelio José de Sá Cherém para servir os officios de 1° tabellião e mais annexos do termo de S. João do Principe, durante a vida do serventuario vitalicio, Angelo do Nascimento Paiva, á quem deverá pagar a 3ª parte do rendimento segundo a lotação, ficando sem effeito o decreto de 12 de Abril do anno passado que nomeou a Olegario Soares de Oliveira para os ditos officios, visto a incompatibilidade, por parentesco, existente entre o mesmo Olegario e o partidor e distribuidor do termo Manoel Bernardes de Loyolla.

Cadêas

No relatorio apresentado pelo Chefe de Policia encontrareis todos os esclarecimentos sobre o estado das prisões da Provincia.

Em algumas d'ellas mandei fazer os concertos que me forão requisitados por aquella autoridade.

Já está concluido o posto policial e cadêa da villa do Rio Claro.

A casa de detenção de Nictheroy, com quanto offereça todas as condições de segurança e salubridade, necessita todavia de mais accommodações para receber os presos que affluem das outras cadêas da Provincia.

O Chefe de Policia pondera a conveniencia de augmentar-se essa importante prisão, dando-se maior capacidade a todo o edificio, e calcula em 80:000$000 a despeza a fazer-se com esse melhoramento. Chamo a vossa attenção para esta necessidade publica e lembro-vos a sua urgencia.

Guarda Nacional

Apezar das ordens expedidas por esta Presidencia ainda não foi possivel dar-se execução nesta provincia á lei n. 2.395 de 10 de Setembro de 1873, que mandou reorganisar a Guarda Nacional.

Corpo Policial

Em execução á lei n. 2.229 de 3 de Fevereiro do corrente anno resolvi, por acto de 24 do mesmo mez, dar nova organisação ao Corpo Policial

nomeando os officiaes para o seu estado maior e para as cinco companhias de que elle se compõe.

Este corpo conta actualmente 447 praças inclusive os officiaes, faltando para o estado completo 151 praças.

Achão-se destacados em diversos pontos da provincia 10 officiaes e 217 soldados.

Existem 130 cavalgaduras, das quaes 63 estão divididas pelos destacamentos.

De 1 de Agosto de 1876 a 31 de Julho ultimo forão recolhidas á enfermaria do corpo, annexa ao hospital de S. João Baptista, 327 praças; restabelecêrão-se 304, fallecerão 7 e continuão em tratamento 16.

Segundo informou-me o respectivo commandante está a terminar a obra da cavallariça do quartel e concluida a calçada mandada fazer em redor do jardim.

A despeza feita com o Corpo Policial durante os 12 mezes decorridos de Agosto do anno passado a 31 de Julho findo importou em 370:401$922, tendo sido recolhido aos cofres da directoria de fazenda a quantia de 7:126$513, a saber: 1:906$950 de etapes descontadas as praças sujeitas a tratamento no hospital; 977$000 producto da venda de cavalgaduras em hasta publica e 4:242$563 de economias licitas.

Guarda Municipal

Esta força instituida para fazer a policia dos diversos municipios da Provincia, continúa a prestar serviços com regularidade.

Achão-se engajados até a presente data 351 guardas, faltando apenas 14 para completar o numero de 365, fixado na lei n. 2,229 de 3 de fevereiro do corrente anno.

A policia nos municipios de Macahé, S. Fidelis, Petropolis, Estrella, Can-

tagallo, Santa Maria Magdalena, Nova Friburgo e Valença é feita por destacamentos do corpo policial, em consequencia de não se ter podido organisar a mesma guarda nos referidos municipios.

Saude Publica

O estado sanitario da provincia tem sido geralmente satisfactorio; fôra mesmo excellente a não ser o apparecimento da variola em algumas localidades onde grassou com caracter epidemico.

Não tardárão as providencias, já para combater-se o mal, já para diminuir-se os seus effeitos, tendo a Presidencia encontrado sempre da parte do Governo Imperial solicita cooperação.

A freguezia de Cebolas no municipio da Parahyba do Sul, foi a localidade onde mais intensa reinou a epidemia durante 4 mezes.

Extincta que foi, dei por finda a commissão do medico que para alli fôra mandado afim de acudir a povoação flagellada, e recommendei á Camara Municipal que se esforçasse em propagar o preservativo da vaccina como meio de impedir o reapparecimento do mal, fazendo igual recommendação para outros pontos onde a epidemia fez invasão.

Logo que a Camara Municipal de Rezende trouxe ao conhecimento da Presidencia as providencias tomadas para soccorrer os indigentes atacados da variola, as approvei e concedi-lhe a autorisação, que solicitou, para despender a quantia absolutamente indispensavel a soccorrer os enfermos recolhidos ao lazareto.

Igual autorisação, e pelo mesmo motivo, foi concedida á Camara Municipal da villa de Maricá.

Tendo a Camara Municipal de Campos reclamado auxilio para soccorrer as victimas das innundações, declarei-lhe, de conformidade com o aviso de 4 de Fevereiro de 1876 e 8 de Fevereiro ultimo, que, nos termos do decreto n. 2.884 de 1 de Fevereiro de 1862, consistindo taes auxilios em fornecimento de generos alimenticios, medicamentos e vistuarios, me informasse qual a

somma que poderia despender-se com taes soccorros afim de poder satisfazer a sua requisição.

Casas de Caridade

As quotas das quatro loterias concedidas em beneficio de taes estabelecimentos forão, pela deliberação de 11 de Maio ultimo, distribuidas do seguinte modo :

1.° Hospital de Petropolis.	10:000$000
2.° Casa de Caridade de Campos.	12:000$000
3.° » » » Rezende	6:000$000
4.° » » » Angra dos Reis.	6:000$000
5.° » » » Barra-Mansa.	6:000$000
6.° » » » Cabo-Frio	6:000$000
7.° » » » Itaguahy.	4:000$000
8.° » » » Macahé.	8:000$000
9.° » » » Cantagallo	5:000$000
10.° » » » Paraty	6:000$000
11.° » » » S. João da Barra.	4:000$000
12.° » » » Valença	5:000$000
13.° » » » Vassouras.	5:000$000
14.° » » » Magé	5:000$000
15.° Hospital de S. João Baptista de Nictheroy.	16:500$000
Para pensões a cinco surdos e mudos que sejão recebidos no respectivo Instituto conforme dispõe o art. 2° § 94 da lei n. 2.242 de 20 de Fevereiro ultimo.	2:500$000

Talvez na distribuição das quotas se désse alguma injustiça relativa, apezar das boas intenções que me animavão, mas se tal aconteceu foi devido ou á falta de

esclarecimentos prestados por esses estabelecimentos, ou a serem incompletos os que existem na secretaria do governo, a ponto de não poder prestar-vos minuciosas informações sobre este ramo do serviço publico.

Casa de Caridade de Rezende. — A receita d'este importante estabelecimento no anno de 1876, comprehendendo os saldos do anno antecedente e todos os valores, elevou-se a somma de 138:169$493, importando a sua despeza em 8:739$057.

O movimento do hospital no referido anno foi o seguinte: existião 19 doentes no fim do anno de 1875: entrárão no decurso de 1876, 282, sahirão 249, fallecêrão 32 e ficárão em tratamento 20.

Casa de Caridade de Magé. — No 1° trimestre do corrente anno existião n'este hospital 39 enfermos, fallecêrão 7, sahirão 22, ficárão em tratamento 10.

A administração deste estabelecimento não remetteu o balanço da sua receita e despeza.

Casa de Caridade de Valença. — A receita d'este estabelecimento, no periodo decorrido de 10 de Fevereiro ultimo a 10 de Agosto findo, foi de 7:970$332, importando n'essa mesma quantia a sua respectiva despeza.

Casa de Caridade de Cabo-Frio. — A receita d'este hospital no anno compromissal de 1876 á 1877 foi de 9:941$263, comprehendendo a quantia de 2:772$103 adiantada pelo seu thesoureiro, sendo da mesma importancia a sua despeza.

O movimento do hospital n'esse periodo foi o seguinte: existião 7 enfermos, entrárão 37 dos quaes 24 homens e 13 mulheres, sahirão 23, sendo 16 homens e 7 mulheres, fallecêrão 12 dos quaes 7 erão homens e 5 mulheres, ficárão em tratamento 9, sendo 6 homens e 3 mulheres.

O movimento dos expostos, a cargo d'este estabelecimento, foi o seguinte: existião 32, entrárão 7, sahirão 2, fallecêrão 3 e existem no recolhimento 34.

Casa de Caridade da Barra-Mansa. — O movimento d'este hospital no periodo decorrido de 1 de Julho do anno passado a 30 de Julho ultimo

foi o seguinte: existião 24 enfermos, entrárão 269, tiverão alta 214, fallecêrão 50, ficárão em tratamento 29.

Hospital de Santa Thereza de Petropolis. — O balanço d'este hospital mostra que a sua receita no periodo decorrido de Abril a Junho do corrente anno foi de 292$600, tendo importado a despeza em 4:168$908.

O mappa do movimento correspondente ao mesmo periodo demonstra o seguinte: existião 96 doentes, entrárão 43, tiverão alta 38, fallecêrão 7, continuão em tratamento 94.

Asylo de Santa Leopoldina.— Teve lugar no dia 3 de Dezembro do anno findo a eleição da mesa administrativa d'este Asylo, que, na fórma do respectivo compromisso, deve servir nos annos de 1877 e 1878, sendo empossada a 28 de Janeiro do anno corrente.

Desde a fundação d'este estabelecimento, que teve lugar em 24 de Junho, de 1854 até 30 da Junho ultimo, tem recebido 286 menores, sendo 11 do sexo masculino e 275 do sexo feminino.

D'aquelle sexo 9 forão remettidos para as officinas da Casa de Correcção da Côrte, fabrica de Santo Aleixo e Arsenal de Guerra, e 2 entregues a seus parentes.

Do sexo feminino sahirão do estabelecimento 79, sendo 77 entregues a seus parentes, e 2 que obtiverão licença para tratar-se fóra do Asylo, 23 casadas, 4 que se inscreverão como irmãs do Santissimo Coração de Maria, 10 contractadas como criadas, 31 que fallecerão, existindo actualmente 128 asyladas.

A instrucção e educação d'este estabelecimento está confiada a 7 senhoras das quaes uma é a regente, outra professora de instrucção primaria, 2 adjuntas, uma professora de trabalhos de agulha, e 2 que se empregão no serviço domestico no que lhes coadjuvão 4 asyladas, que são escolhidas pela administração.

No periodo decorrido de 1 de Agosto de 1876 a 31 de Junho ultimo entrárão para a enfermaria 74 asyladas, tiverão alta 66, falleceu 1, ficárão em tratamento 7.

A receita do Asylo no anno decorrido de 1 de Julho de 1876 a 30 de Junho de 1877 foi de 43:203$207 e a despeza de 47:240$046.

O patrimonio d'esta importante instituição é de 529:000$000 representado por 504 apolices de divida publica geral do valor de 1:000$000 cada uma, com a

condição de inalienaveis, 4 tambem do valor de 1:000$000 e 24 de 500$000 não sujeitas áquella condição.

O patrimonio destinado á dotação das asyladas que se casarem é de 19:200$000 representado por 23 apolices de diversos valores: 4 asyladas já receberão a dotação de 400$000 cada uma.

Continúa como provedor d'este Asylo o Senador Barão da Laguna, de cujo zêlo muito deve esperar este estabelecimento e ao qual já tem prestado revelantes serviços.

Hospital de S. João Baptista de Nictheroy.—Pela deliberação de 2 de Maio ultimo, e segundo proposta do Director, diminui o pessoal medico e creei um lugar de cirurgião interno para este hospital.

Com esta alteração e com as mais que constão do Regulamento de 16 de Maio do corrente anno, penso ter melhorado este serviço e providenciado em ordem a prestar-se este estabelecimento ao fim para que é destinado.

Tenho dotado este hospital com os melhoramentos materiaes, que tem reclamado o seu Director, e pelo relatorio d'este ficareis scientes do movimento e estado d'este estabelecimento e do que nelle tem occorrido de mais importante.

Culto Publico

Estando concluidas as obras dos cemiterios das freguezias de S. Gonçalo, Conceição da Jurujuba e do Bacaxá, para satisfazer as requisições das Camaras Municipaes de Nictheroy e Rio Bonito, solicitei de S. Ex. Revm. o Sr. Bispo Diocesano as necessarias autorisações para que antes dos enterramentos nos novos cemiterios fossem celebradas as ceremonias religiosas.

Esgotada a verba do actual orçamento para acquisição de paramentos e alfaias necessarias á celebração dos actos religiosos nas matrizes da provincia, recusei autorisação solicitada por alguns parochos para compra de taes paramentos.

Municipalidades

Far-me-hia echo de uma opinião geralmente aceita e manifestada não só na imprensa como no parlamento, sem distincção de matizes politicos, se repetisse agora o reclamo, que por toda a parte se faz para a reforma da lei que regula as municipalidades.

Não é simplesmente um voto vago e indefinido, e sim uma aspiração ardente e bem accentuada de quantos se interessão pelo desenvolvimento e prosperidade da actividade local e considerão as municipalidades, bem organisadas, como a base do principio representativo, que é a essencia de nossas instituições politicas.

Como estão actualmente constituidas estas corporações apenas se aproximão da sua raiz democratica pelo êlo da eleição; sem meios, sem competencia, e sem autonomia, não podem ellas satisfazer os generosos intuitos que são chamadas a realizar, como peças importantes do grande mecanismo da administração publica.

Limitado como se acha o campo de sua actividade, vão as municipalidades definhando e deixão de attingir ao fim de sua instituição: em geral vivem a vida do expediente.

Contra a influencia de tantas e tão variadas causas, que contribuem para um tal resultado, actúa algumas vezes, folgo de reconhecel-o, a energia patriotica dos bons varões, que na solicitude pelo bem estar dos municipios, procurão corresponder aos suffragios com que são honrados.

Se ha Camaras Municipaes, que circumscriptas a esphera de acção que lhes está traçada, não levão seus esforços além do cumprimento do dever, outras procurão recommendar-se a gratidão dos seus municipes, pela esclarecida dedicação com que curão do interesse publico.

Emquanto pois não chegar a reforma que melhore o actual regimen municipal, só da boa vontade dos homens e do seu patriotismo, depende conservar-se a instituição no gráo de prestigio de que a revestio a lei de sua creação.

No curto periodo de minha administração poucas são as questões que tenho tido necessidade de resolver: dar-vos-hei noticia das mais importantes.

Não approvei como pedio a Camara Municipal de S. Fidelis, a deliberação que tomou de crear mais um lugar de fiscal para a freguezia da cidade.

Definitivamente fixado pela lei n. 1.234 de 3 de Dezembro de 1861, modificada pela de n. 1.277 de 1863, o pessoal e vencimentos dos empregados municipaes, só a Assembléa póde resolver sobre a creação de tal emprego; foi n'estes termos que dirigi a mesma Camara a portaria de 27 de Março ultimo.

Tendo-me informado essa Camara, quando remetteu o balanço de sua receita e despeza, que se havia verificado um saldo em favor dos cofres municipaes na importancia de 13:803$367, que não fôra entregue pelo seu ex-procurador, que tambem deixou de prestar contas das quantias provenientes do imposto de aferição de pezos e medidas, recommendei á mesma Camara, que pelos meios competentes, promovesse a cobrança do saldo conhecido, sendo responsavel por essa importancia o fiador d'aquelle empregado, caso este não tenha bens, ou os Vereadores que o nomeárão e afiançárão como está decidido pelo aviso n. 457 de 11 de Outubro de 1869.

Não autorisei a Camara de Sapucaia, como pedia, para ceder a irmandade de S. José do Rio Preto o cemiterio publico existente n'aquella freguezia; declarei-lhe que visto estar sujeita á consideração da Assembléa este assumpto d'ella devia aguardar a decisão.

Fundado na disposição do art. 20 da lei provincial n. 1.188 de 23 de Agosto de 1860 declarei á Camara Municipal de Campos que não lhe podia dar autorisação para deduzir a quantia de 1:200$000 da verba destinada a obras publicas, afim de pagar custas judiciaes reclamadas por diversos credores.

Como auxilio, prestado pelos cofres provinciaes á Camara Municipal de Nictheroy, mandei entregar a esta Camara a quantia de 2:300$000 para concluir-se a abertura da rua do Reconhecimento no bairro de Santa Rosa; aformoseou-se a localidade e deu-se mais commodidade aos respectivos moradores

Em solução a uma consulta que me dirigio a Camara Municipal de Cabo Frio, declarei-lhe em 11 de Julho do corrente anno, que o art. 44 da postura n. 14 do seu respectivo codigo, não podia mais prevalecer á vista do que dispõe a lei provincial n. 493 de 9 de Junho de 1849 que definio o que são estradas geraes, provinciaes e municipaes, não se podendo deixar de considerar como estrada municipal, para cobrança do imposto, a que liga dous municipios, embora seja ella da propriedade do governo geral ou provincial, e que assim bem procedeu aquella Camara cobrando o imposto decretado pelo art. 4 da lei n. 2.233 de 5 de Fevereiro ultimo.

Para resolver as duvidas que se tem suscitado no municipio de S. João da Barra a respeito do modo de proceder-se á cobrança dos impostos municipaes, recommendei a respectiva camara em portaria de 19 de Abril ultimo, que não désse titulo algum aos contribuintes, com que podessem mostrar que pagárão os impostos municipaes, alvarás de licença, ou patentes, sem provarem que pagárão os impostos geraes ou provinciaes, apresentando conhecimento ou guias das respectivas collectorias, como determina, entre muitas leis, a de n. 1.241 de 13 de Dezembro de 1861 no seu art. 3.°

Para a execução da lei n. 2.240 de 14 de Fevereiro ultimo, que considerou renda municipal o imposto de policia sobre o gado talhado para consumo publico, expedi ás Camaras Municipaes a circular de 15 de Maio, afim de procederem á arrecadação d'aquelle imposto; á directoria de fazenda declarei que deixasse de cobrar esse imposto por parte da fazenda provincial.

Posturas Municipaes

Não estando de accordo com o actual estado de nossa legislação um antigo codigo de posturas da Camara de Iguassú, e que por ella me foi remettido para ser approvado, devolvi-o para que organisasse um outro de conformidade com a lei e actuaes necessidades do municipio.

Elemento Servil

Pela exposição com que o meu antecessor passou-me a presidencia se vê que até aquella epocha tinhão sido libertados por conta do fundo de emancipação 104 escravos pelos municipios da Estrella, Maricá, Valença e Paraty,

Até esta data nem todas as juntas acabárão esse trabalho, não obstante estão libertos mais 445 escravos pelos seguintes municipios: Nova Friburgo 10, Angra dos Reis 9, Saquarema 12, S. João da Barra 12, Capivary 9, Rezende 20, Santa Maria Magdalena 25, Barra de S. João 6, Macahé 37, Cabo-Frio 15, Araruama 24, Nictheroy 46, Sant'Anna de Macacù 11, Itaguahy 10, Parahyba do Sul 39, Rio Claro 7, Itaborahy, até esta data, 8, e Campos 145.

Alistamento Militar

Esta provincia é uma das poucas do Imperio que pôde completar o 1° alistamento.

N'este ficárão apurados 12.173 cidadãos aptos para todo o serviço, e 2.967 com isenção em tempo de paz.

Não teve o mesmo resultado o 2° alistamento, a despeito de todos os esforços empregados por esta Presidencia.

As juntas revisoras de Barra-Mansa, Campos, Itaborahy, Parahyba do Sul, S. Fidelis, S. João do Principe e Vassouras não enviárão a apuração final dos respectivos trabalhos pela falta dos alistamentos parciaes das parochias, de que se compõe essas comarcas.

Na fórma do regulamento n. 5.881 de 27 de Fevereiro de 1875 procede-se

na provincia ao 3° alistamento, como porém coincida este em algumas parochias ainda com o trabalho do 2° alistamento, para obstar a qualquer confusão ou embaraço determinei, nos termos do aviso do Ministerio da Guerra de 6 de Julho ultimo, que nas parochias retardatarias o 3° alistamento comprehendesse todos os cidadãos que depois de 1875 se achão nas condições da lei.

Da boa vontade dos cidadãos incumbidos d'este serviço é de esperar que seja tão completo o resultado do actual alistamento como foi o do 1° anno, em que teve execução a lei de 26 de Setembro de 1874.

Instrucção Publica

Do relatorio do Conselheiro Director da Instrucção, que submetto á vossa consideração consta qual a matricula nas escolas primarias publicas, subvencionadas e particulares em 1876 e no anno corrente, podendo resumir-se no seguinte quadro:

	1876		1877	
	Sexo masc.	Sexo fem.	Sexo masc.	Sexo fem.
Escolas publicas.	9.219	4.597	9.375	4.747
» subvencionadas . .	1.327	280	1.368	300
Aulas nocturnas.	180		185	
Escolas particulares. . . .	2.460	710	1.989	1.104
Aulas noct. particulares. .			135	
	13.186	5.587	13.052	6.151
	18.773		19.203	

Accusa a matricula no anno corrente um excesso sobre o passado de 430 alumnos, que se elevará a mais de 1.000, se são fundadas, como parece, as conjecturas do director a respeito das escolas particulares. Dos quadros vê-se que nas escolas publicas e subvencionadas matriculárão-se no anno passado 15,603 alumnos e no corrente 15,975.

Fazendo valer o direito de todas as freguezias da Provincia á posse de duas escolas, uma para cada sexo, pensa o director da instrucção que ha necessidade de augmentar o numero das escolas em que se ministra a instrucção primaria por conta dos cofres publicos.

Parecem-me dignas de attenção as considerações por elle expostas; não me atrevo porém a propor augmento de despezas. Se a Assembléa, movida pelo patriotico desejo de dar á instrucção primaria maior desenvolvimento, entender em sua sabedoria que novas escolas se devem installar além do numero até agora fixado, julgo preferivel augmentar o das subvencionadas.

As escolas publicas exigem despezas extraordinarias na sua installação; continuão a pezar sobre os cofres provinciaes com encargos maiores do que as subvencionadas, e ainda no futuro dão occasião á jubilações.

Esta opinião que manifesto em consideração ao estado financeiro da Provincia, e me é sugerida pela experiencia dos beneficios que em favor da instrucção havemos alcançado com as escolas subvencionadas, não obsta a que proponha uma publica para o sexo masculino no lugar Sanna do 2° districto da freguezia das Neves, em Macahé. Em favor d'esta creação milita a circumstancia extraordinaria de haverem diversos moradores do lugar comprado uma casa que doárão à Provincia para alli estabelecer-se a escola publica O offerecimento que aceitei foi feito pelos cidadãos Luiz Sardenberg, João de Oliveira Prates e Querino Pereira Sudré, como representantes de todos os que havião concorrido para a compra. A casa está encorporada aos proprios provinciaes, e parece-me inquestionavel o direito que tem os doadores á creação da escola para que tanto concorrerão.

Em 16 de Janeiro passado expedi regulamento para as Escolas Normaes, modificando apenas o antigo para harmonisal-o com as disposições novas da deliberação de 1 de Agosto.

Ambas as escolas estão funccionando, sendo as cadeiras 1ª e 3ª da que é destinada ao sexo feminino regidas por professoras interinas. O concurso annunciado para Dezembro passado não se effectuou por falta de concurrentes. Dei ordem para abrir-se novo com prazo largo, o que se cumprio. Segundo informa o director da instrucção, ainda não ha inscripções.

Reconhecendo a necessidade e a conveniencia das Escolas Normaes para habilitar professores, abstenho-me todavia de fazer considerações sobre as existentes, uma das quaes, destinada a habilitar professoras, é inteiramente nova. Nem a ex-

periencia propria, nem a dos empregados prepostos á direcção da instrucção e da Escola Normal dá segurança para ajuizar da reforma n'este ponto, que apenas está em principio de execução.

Quanto cabe em mim e nos limites das faculdades da presidencia tenho procurado promover os interesses da instrucção publica, elemento essencial de nosso desenvolvimento e prosperidade futura.

Obras Publicas

O alvo da administração publica n'este ramo de serviço é a boa applicação dos recursos disponiveis.

Seria facil não augmentar a despeza d'este importante serviço, mas não era por certo uma idéa economica: o prompto reparo de certas obras evita grandes despezas, que serião infalliveis adiada para mais tarde a sua execução.

Attendendo ao estado pouco lisongeiro dos cofres provinciaes, foi-me preciso escolher um termo medio em que nem deixasse de providenciar em relação a urgencia de algumas obras nem de satisfazer a outras que só aparentemente tinhão o caracter de necessarias.

Assim procedendo procurei, sem sacrificio do erario publico, obstar consequencias funestas á provincia.

Com os conhecimentos que possuis dos negocios publicos julgareis se bem procedi, servindo de base para o vosso juizo além da succinta noticia que passo a dar-vos o relatorio do director de obras.

ESTRADAS DE FERRO

Continúa a ser difficil a organisação de novas emprezas de vias ferreas, o que só se explica pelo insuccesso de anteriores commettimentos.

Os favores officiaes não tem podido dissipar o receio do emprego de capitaes em semelhantes emprezas, dando lugar este temor a serem inefficazes, ás estradas de ferro, os auxilios da lei geral outr'ora de tão immediato resultado.

A despeito da difficuldade apontada apparecem ainda pretendentes a novas concessões de linhas ferreas na provincia, porém no periodo de minha administração apenas concedi a companhia União Valenciana o privilegio para o prolongamento da estrada do Desengano a Valença, desde esta cidade até a margem direita do Rio Preto em frente a cidade do mesmo nome na provincia de Minas-Geraes.

ESTRADA DE FERRO DE CANTAGALLO

Pela deliberação de 7 de Março ultimo, annexa a este relatorio, rescendi de accordo com o emprezario o contracto de 21 de Março de 1872 nos termos do § 2° n. 3° do art. 1° do decreto n. 2.218 de 26 de Janeiro corrente do anno.

Segundo ficou estabelecido na escriptura de rescisão tomou a provincia conta d'essa estrada e a tem administrado desde o dia 15 de Março findo, sendo encarregado da sua direcção interina o Dr. Ernesto Eugenio da Graça Bastos.

Entre os dous alvitres com que fui autorisado, de contractar o arrendamento da estrada ou administral-a por conta da provincia, escolhi este ultimo temporariamente como meio de habilitar o governo a poder arrendar a mesma sem prejuizo da fazenda provincial.

Para esse fim em 14 de Abril dei regulamento a esta estrada.

A' vossa esclarecida apreciação submetto a proposta do director de fazenda, que, não levando em conta o rendimento liquido que possa dar a estrada de ferro de Cantagallo, lembra o meio de saldar a provincia o seu compromisso em relação a este serviço sem ter necessidade de contrahir emprestimos.

No relatorio do director interino encontrareis as informações precisas sobre o movimento da estrada sua receita e despeza, tendo sido aquella de 15 de

Março á 30 de Junho de. . . . . 239:759$500
importando a despeza em . . . . . 243:896$412
dando-se um deficit de . . . . . 4:136$912
proveniente de se ter comprado trilhos para a estrada no mez de Junho e de haver como é costume n'este mez pouco café a ser transportado.

Em officio de 28 de Agosto ultimo communica o Director interino, que, no mez de Julho do corrente anno, a receita desta estrada foi de. . . 78:133$619
sendo a despeza de . . . . . 64:324$066
dando-se um saldo de . . . . . 13:809$553
do qual deduzindo-se o deficit do mez de Junho na importancia de 4:136$912, verifica-se um saldo em favor dos cofres provinciaes de 9:672$641.

Como não apparecerão concurrentes a construcção do prolongamento da 3ª secção da estrada de ferro de Cantagallo, é esse o motivo de ainda não ter tido execução a lei n. 2.219 de 26 de Janeiro do corrente anno.

RAMAL FERREO DE CANTAGALLO

Com regularidade e segurança continúa a ser feito o trafego d'este ramal na parte comprehendida entre a estação de Cordeiros e a cidade de Cantagallo, tendo regular andamento as obras da outra parte do mesmo ramal.

ESTRADA DE FERRO DE NICTHEROY A CAMPOS

E' precario o estado d'esta companhia.

A substituição dos auxilios para parte da estrada em construcção não produzio resultado satisfactorio: os novos prazos concedidos já se achão em sua maior parte esgotados, sem que a empreza cumprisse uma só das obrigações que contrahira relativamente a conclusão das obras dos 12 primeiros kilometros, além da estação da Venda das Pedras, e construcção de outras fixadas na clausula 10ª do contracto de novação.

A renda d'esta estrada, de 1 de Julho de 1876 a 30 de Junho d'este anno, foi de 135:920$820 e elevando-se a despeza a 155:372$178 verificou-se um deficit de 19:451$358.

No relatorio do engenheiro fiscal encontrareis detalhadamente as informações sobre o movimento, renda e despeza d'esta estrada.

ESTRADA DE FERRO DE S. FIDELIS

Em 9 de Fevereiro do corrente anno forão approvados os planos d'esta linha, que parte da cidade de S. Fidelis e vai entroncar na via ferrea de Macahé a Campos.

ESTRADA DE FERRO DA BARRA DO PIRAHY A SANTA ISABEL DO RIO PRETO

Por despacho de 9 de Julho findo proroguei, por mais um anno, o prazo marcado para o começo da construcção d'esta estrada. O emprezario espera levantar na Europa os capitaes necessarios.

ESTRADA DE FERRO DE REZENDE A ARÊAS

Em data de 21 de Abril autorisei, a requerimento da empreza e nos termos do regulamento de 9 de Fevereiro de 1876, o adiantamento da subvenção correspondente a 20 kilometros de linha. Os trabalhos de construcção vão adiantados e brevemente deve inaugurar-se o trafego.

ESTRADA DE FERRO BARÃO DE ARARUAMA

Em 6 de Abril ultimo foi celebrado o contracto para a construcção d'esta estrada de que são concessionarios o tenente-coronel Luiz Gomes Amado de Aguiar, Dr. Miguel da Silva Vieira Braga, Miguel Calogeras e João Narciso Fernandes.

Segundo os planos approvados por despacho de 18 de Agosto, a linha tem o desenvolvimento de 38 kilometros e 640 metros e entronca-se no 47 kilometro da via ferrea de Macahé á Campos, a contar da Imbetyba, ficando o ponto terminal á margem do rio Macabú na fazenda do Pão de Assucar, de accordo com a clausula 1ª da novação de 30 de Julho celebrada com os emprezarios.

Fazenda Provincial

O balanço da receita e despeza da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1876 apresenta uma receita de 5.878:830$946, e uma despeza de 5.594:837$522, tendo passado para a caixa de rendas ordinarias do corrente exercicio o saldo em dinheiro de 283:993$424.

Entre as verbas da receita, figura a de um emprestimo de 500:000$000, contrahido para amortisação de igual quantia devida ao Barão de Mesquita, tendo sido paga mais a quantia de 135:400$000, por conta da divida fluctuante da provincia.

Apreciado em suas proprias forças, apresenta o exercicio de 1876 um saldo real de 636:008$968, o que indica que, sem os compromissos anteriormente contrahidos, seria prospero o estado financeiro da provincia.

A comparação feita entre a quantia de 4.252:602$800, orçada para a receita do exercicio de 1876 pela lei n. 2.171 de 21 de Dezembro de 1875, e a renda ordinaria arrecadada no mesmo exercicio, na importancia de 4.172:244$117, dá a favor do orçamento a differença de 80:358$683, ou a favor da arrecadação a de 29:570$973, computando-se o rendimento extraordinario, na somma de 109:929$656 ; ficando assim provado que o orçamento foi bem organisado.

Além do saldo de 283:993$424, em dinheiro, legado pela caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1876 a do de 1877, existia tambem, no encerramento do exercicio, no cofre de depositos e cauções o saldo de 812:787$296 : sendo, em

dinheiro 180:261$496, em apolices 486:400$000, em acções de companhias 68:400$000, e em letras 77:725$800; no de letras a receber 41:165$370, e no de diversos valores, em acções e apolices, o de 5.049:100$000, apresentando o de letras a pagar um saldo contra a provincia de 884:900$000.

O balanço do 1° semestre do corrente anno, mostra em receita o algarismo de 2.575:438$449, e em despeza o de 2.108:091$510, verificando-se a existencia de um saldo, em dinheiro, de 467:346$939.

Existião tambem, no fim do 1° semestre, o saldo de 827:762$815 no cofre de depositos e cauções; sendo: em dinheiro 195:907$835, em apolices 484:700$000, em acções 70:600$000 e em letras 76:554$980; o de 73:237$040 no de letras a receber e o de 5.049:100$000 no de diversos valores, elevando-se o de letras a pagar a 9.179:122$319.

A differença de 8.294:222$319 que se nota entre as obrigações a pagar que tinha a provincia na data do encerramento do exercicio de 1876 (884:900$000) e as que existião no fim do 1° semestre do corrente anno (9.179:122$319), provém de terem sido contrahidos durante esse periodo, dous emprestimos de 100:000$000 cada um; de terem sido passadas a favor da companhia Ferro-Carril Nictheroyense uma letra de 44:462$319; a favor da companhia da estrada de ferro de Rezende a Arêas quatro na importancia total de 180:000$000 e sessenta e seis, a favor do Barão de Nova-Friburgo, na somma de 7.914:060$000 e de ter sido paga á companhia Ferro-Carril Nictheroyense uma de 44:300$000. Não figura n'este calculo uma letra de 39:905$231 paga ao Barão de Nova-Friburgo porque, tendo sido passada em 1 de Dezembro de 1876 e resgatada em 1 de Março do corrente anno, não podia achar-se incluida no saldo do cofre de depositos e cauções do exercicio passado.

A receita orçada para o exercicio de 1878 importa em 4.328:890$000, sendo a despeza calculada em igual importancia, achando-se, porém, a verba de obras publicas contemplada com a insignificante quantia de 100:715$522; relevando ponderar que na despeza já se acha incluida a importancia de 239:820$000 da 2ª e 3ª letras que têm de ser pagas ao Barão de Nova-Friburgo em Março e Setembro do anno vindouro.

Sendo muito insignificante a verba de 100:715$522 para obras publicas e de imprescendivel necessidade obter os meios para pagamento das duas letras annuaes do Barão de Nova-Friburgo, lembra o director da fazenda o alvitre, que julgo razoavel, de supprimirem-se da receita as quatro loterias para as obras de matrizes, uma para as casas de caridade e duas para o pagamento dos juros e amortisação das apolices dadas em pagamento da casa de saude Nictheroyense, sendo extrahidas essas sete loterias, na importancia total de 245:700$000 a titulos de indemnisação dos cofres.

Por essa fórma, eleva-se a receita a 4.399:090$000, a verba de obras publicas e de matrizes a 800:000$000, pagão-se as duas letras annuaes do Barão de Nova-Friburgo, sem haver necessidade de, para esse fim, fazerem-se operações de credito; apresentando o orçamento um *deficit* de 453:584$478, que será coberto com o saldo em dinheiro que deve passar da caixa de rendas ordinarias do exercicio de 1877 para a do de 1878.

ESTADO FINANCEIRO

O estado financeiro da provincia é assaz melindroso e reclama de vós os mais sérios cuidados: cumpre que o remedio seja prompto e energico, e, com os grandes recursos que ella possue, dentro de bem poucos annos, terá completamente desapparecido o *deficit*, deixando de pagar-se annualmente os avultados juros de 466:521$000, que poderão ter utilissima applicação, sendo destinados, por exemplo, á introducção de immigrantes, de que tanto carece a lavoura E' grave a responsabilidade que pesa sobre vós; a vossa solicitude, porém, pelo bem publico é uma segura garantia de mais prosperos dias.

Como se acha demonstrado no relatorio com que passou-me a administração o Presidente d'esta provincia, Conselheiro Francisco Xavier Pinto Lima, era, no dia 3 de Janeiro do corrente anno, a divida fundada de 6.580:800$000, representada por 10.534 apolices provinciaes do valor nominal de 500$000 cada uma e por 6.569 do valor nominal de 200$000, sendo a divida fluctuante de 924:805$231.

Como consta do mesmo relatorio, foi autorisado o director da fazenda, por portaria de 16 de Dezembro de 1876, a contrahir um emprestimo em Janeiro até a

quantia de 300:000$000, o que não se realisou, por não haver necessidade de lançar-se mão d'essa autorisação.

Escasseando, porém, os meios de receita em Fevereiro e não sendo razoavel adiar os pagamentos de serviços já feitos, autorisei o director da fazenda em 16 d'esse mez, a vista de requisição por elle feita, a contrahir um emprestimo de 200:000$000, o que teve lugar em 19 e 28 do mesmo mez.

N'este ultimo dia passou-se uma letra de 44:462$319, sem juros e a prazo de um anno a favor da companhia Ferro Carril Nictheroyense, por não haver verba na lei do orçamento para o pagamento d'essa quantia, relativa aos juros do segundo semestre de 1876.

Para cumprimento do decreto n. 2.218 de 26 de Janeiro do corrente anno passárão-se a favor do Barão de Nova-Friburgo sessenta e seis letras de 119:910$000 cada uma, na importancia total de 7.914:060$000.

Para cumprimento do contracto de 13 de Fevereiro de 1875, passou-se, a favor da companhia da estrada de ferro de Rezende a Arêas, em 27 de Abril, quatro letras, sem juros e a prazo de 6 mezes, na importancia total de 180:000$000.

Em virtude da deliberação de 7 de Março, expedida para cumprimento do decreto citado n. 2.218 de 26 de Janeiro, passou-se, no dia 13 de Julho, uma letra sem juros e a prazo de 6 mezes, da importancia de 15:185$840 para pagamento do *deficit* encontrado na liquidação das contas da estrada de ferro de Cantagallo de 1 de Janeiro de 1876 a 14 de Março ultimo; elevando-se assim a divida fluctuante, de 4 de Janeiro até esta data, de 924:805$231 a 9.278:513$390

D'essa divida foi amortizada:

Em 1 de Março uma letra, passada a favor do Barão de Nova-Friburgo em 1 de Dezembro de 1876, na importancia de.	39:905$231	
Em 2 de Maio uma letra, passada a favor da companhia Ferro Carril Nictheroyense em 2 de Janeiro, na importancia de.	44:300$000	
Em 18 de Julho duas letras, passadas a favor do tenente-coronel Manoel José da Silva Guimarães, na importancia de.	12:700$000	
A transportar	96:905$231	9.278:513$390

Transporte.	96:905$231	9,278:513$390
Em 19 de Julho, por conta de tres letras passadas a favor do commendador Manoel Corrêa Fernandes, a importancia de.	4:000$000	
Em 30 de Julho uma letra, passada a favor do tenente-coronel Manoel José da Silva Guimarães, na importancia de.	6:000$000	
Em 27 do mez findo cinco letras, passadas a favor de Hermenegildo Duarte Monteiro, na importancia de	100:000$000	206:905$231
Total da divida fluctuante actual.		9.071:608$159

Acha-se, portanto, a provincia onerada com uma divida de 15.652:408$159 da qual pertence á divida fundada a quantia de 6.580:800$000 e á fluctuante 9.071:608$159; vencendo áquella os juros de 394:848$000 (dos quaes são pagos 15:000$000 por conta de verba especial) e esta os de 64:253$000.

Paga a primeira letra do Barão de Nova-Friburgo, na importancia de 119:910$000, em 10 do corrente mez com os recursos da renda ordinaria, como é de esperar, reduzir-se-ha aquelle total a 15.532:498$159, e, posto em execução o processo, de que trata a pag. 32 deverá ser considerada extincta parte da divida na importancia de 7.794:150$000, reduzindo-se ella a 7.738:348$159, da qual pertencerá á divida fundada 6.580:800$000 e a fluctuante 1.157:548$159.

Se bem que não deva ser essa divida considerada como avultada em relação aos recursos da provincia que, além de tudo, possue um activo muito superior a esse passivo, devem todos os esforços convergir para que desappareça ella totalmente, o que facil será, não receio affirmal-o, uma vez que haja, como é de esperar, da parte dos poderes competentes, boa vontade de servir a provincia e sincero desejo de vel-a prosperar.

Na exposição do director da fazenda encontrareis mais circumstanciados esclarecimentos a respeito da fazenda provincial e quaesquer outros vos serão fornecidos pela administração publica, que nutre os maiores desejos de secundar vossos esforços no cumprimento do honroso mandato que recebestes da provincia.

Reforma da Administração Provincial

O curto periodo da minha administração não me habilitou a alterar, como me autorisastes, a deliberação de 1 de Agosto de 1876 no tocante a aposentadorias e vencimentos dos empregados, no entretanto posso affirmar-vos que por esse acto simplificou-se o expediente e deu-se ao processo dos papeis uma marcha summarissima, resultando serem despachadas com toda a brevidade, as questões submettidas a decisão da administração publica.

Repartições Publicas

Vagando o lugar de director de fazenda, pela aposentadoria concedida ao empregado que o exercia, nomeei para occupar este lugar o contador Pedro Antonio Gomes Junior, que foi substituido pelo chefe de secção João Christino da Silva.

Para este ultimo emprego nomeei o 1° official da respectiva directoria, José Martins de Seixas, sendo a sua vaga preenchida pelo 2° official José Manoel Leitão Bandeira.

Removi para a directoria de fazenda o 2° official da secretaria do governo Agostinho Maximo de Souza Barradas, e promovi a 2° official da secretaria o amanuense Pedro Alexandre Nunes de Sá, que foi substituido por Antonio Emilio Pereira da Cunha que já havia occupado igual cargo na directoria de obras publicas.

Tendo fallecido o 1° official da directoria de instrucção José Jorge de Mello, preenchi este lugar com o ex 2° official e 1° conferente da mesa provincial João Antonio de Oliveira Junior, que se achava auxiliando o expediente da mesma directoria.

Concedi a Antonio de Souza e Oliveira a demissão que pedio do emprego de 2° official da directoria de fazenda e removi para este lugar o 2° official da de obras publicas Apollinario da Silva Torres.

Para a vaga d'este empregado passou o 2° official da directoria de instrucção José Joaquim da Cunha Vieira Souto, que foi substituido pelo amanuense da referida directoria, Alfredo Lino Maciel Azamor.

Na vaga deixada pela promoção do amanuense Azamor, entrou o amanuense aposentado Francisco Corrêa Garcia Junior, que desistio da aposentadoria que lhe fôra dada quando se reorganisou a administração publica provincial.

Promovi a 1° conferente da mesa provincial o 2° conferente Antonio Ferreira de Araujo Regadas, que foi substituido por Eduardo Augusto Ribeiro, que entrou em concurso, sendo classificado em primeiro lugar.

Concedi a João José Nunes aposentadoria no emprego de porteiro-continuo da directoria de obras publicas e nomeei para substituil-o a Francisco Carlos da Silva Nunes.

Permitti que João Augusto Ferrão, porteiro-continuo da escola normal do sexo masculino e Francisco Gomes Xavier da Fonseca, porteiro da do sexo feminino, permutassem entre si os referidos lugares.

As repartições de que se compõe a administração provincial cumprirão satisfactoriamente seus encargos. Reconheci intelligencia e amor ao trabalho em todos os empregados, sobresahindo ós directores das diversas repartições que me forão proficuos auxiliares.

Folgo de pagar um tributo á justiça e á verdade, louvando, como devo, a actividade, intelligencia e zelo incansavel, assim do Secretario do Governo, Dr. Galdino de Freitas Travassos, como do meu official de gabinete o Capitão Antonio Henriques de Miranda e Silva.

Senhores Membros d'Assembléa Legislativa Provincial.

Submettendo á vossa esclarecida apreciação as informações que acabais de ouvir, tranquillisa-me a certeza de que as faltas e lacunas que por ventura n'ellas encontrardes, filhas da minha inexperiencia, terão amplo supprimento na illustração e patriotismo dos dignos representantes da provincia do Rio de Janeiro.

Imperial cidade de Nictheroy, em 8 de Setembro de 1877.

Dr. Francisco Antonio de Souza.